



## TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1 - DO OBJETO

Aquisição de HERBICIDA para atender a Secretaria de Obras na prestação de serviços de limpeza pública, capina química e controle de plantas no perímetro urbano e aeroporto do município de Porto Murtinho - MS.

#### 1.2. Legislação

1.2.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme se segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras<sup>1</sup> ; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



### 1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Herbicida – Glifosato – concentração de 360 g/l a 480 g/l. | Litro             | 800        |
| 02   | Herbicida composto por princípio ativo picloram – 2.4d     | Litro             | 150        |

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.4 VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) dias, contados da data de empenho, ou documento correspondente.

### 1.5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.5.1 Os itens deverão ser entregues em até 7 (sete) dias corridos, no seguinte endereço, sito anel viário norte atrás da subestação de energia, nas dependências da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, s/n, Porto Murtinho, MS, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

1.5.2 A execução da entrega dos HERBICIDAS deverá ser feita de forma integral, com todas as especificações e tamanhos constantes desse termo de referência, e de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, no endereço elencado no item 1.5.1 acima.

### 1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Município de Porto Murtinho, está localizado na região sudoeste do estado de Mato Grosso do Sul, no Pantanal do Nabileque, com sede localizada à 441 quilômetros da capital do estado, Campo Grande. Devido a região em que se encontra, conta com o solo de elevada fertilidade natural e período de chuva de setembro à abril, que se intensificam nos últimos 5 meses, período em que a vegetação se destaca no município.

2.2 A aquisição de HERBICIDA será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos no combate e controle de plantas daninhas e perenes, como capim-amargo, capim-colonião, entre outras plantas, se tornando essencial para garantir a eficiência e qualidade dos serviços de limpeza, melhorando os aspectos visuais e físicos do município. Além de ser utilizado para atender os Microempreendedores Individuais (MEIs) e seus colaboradores envolvidos no Programa "Orgulho de Viver Aqui", promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, de acordo com a Lei Municipal nº 1.785 de 14 de março de 2023. 1.3 Este programa abrange os serviços de limpeza, varrição, roçada, poda de árvores e jardinagem, e é fundamental que os participantes tenham auxílio de materiais e recursos necessários para desempenhar suas funções de maneira eficiente.

2.3 Em resumo, a presente aquisição tem como objetivo melhorar o ambiente urbano e, por consequência, a qualidade de vida da comunidade, contribuindo para a obtenção de resultados de manutenção e limpeza visíveis e positivos, fortalecendo a imagem dos moradores e município. Dessa forma se torna imprescindível tal aquisição.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A aquisição está fundamentada na necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos de combater o crescimento de plantas perenes e daninhas nas regiões de infestação, como calçadas e na região que envolve o aeroporto do município; também controlar o crescimento em terrenos abandonados e áreas de vegetação que se encontram dentro do perímetro urbano, visando a manutenção da limpeza, preservação e melhoria do aspecto físico e visual dos prédios públicos e ruas do município.

3.2 A Secretaria de Obras também atenderá com a presente aquisição, os participantes do Programa "Orgulho de Viver Aqui" de limpeza do município, onde microempreendedores individuais se dividem em lotes delimitados pelo Programa para otimizar a manutenção dos



bairros do município, necessitando muitas vezes, do uso do HERBICIDA como auxiliar das atividades de limpeza e manutenção das áreas de seus respectivos lotes.

3.3 Fornecendo auxílio com materiais junto ao microempreendedores, a Prefeitura se mostra interessada e preocupada com os serviços prestados dentro do Programa, além de fortalecer a relação entre os participantes e administração, criando um ambiente de confiança e colaboração mútua.

3.4 Em resumo, a presente aquisição tem como objetivo melhorar o ambiente urbano e, por consequência, a qualidade de vida da comunidade, contribuindo para a obtenção de resultados de manutenção e limpeza visíveis e positivos, fortalecendo a imagem dos moradores e município. Dessa forma se torna imprescindível tal aquisição.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os objetos deverão ser fornecidos conforme a Autorização de Fornecimento, contendo quantitativo e o descritivo do item a ser entregue;

4.1.1. Fornecer os materiais, conforme a descrição técnica contida no edital e seus anexos e proposta de preços apresentada, inclusive marca, sendo novos e em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante;

4.1.2. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

4.1.3. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações e quantidade, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado.

4.1.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o produto, caso este esteja em desacordo com o Termo de Referência e proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.1.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal emitida pela administração;

4.1.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;



4.1.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se também subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fornecer os materiais, conforme as descrições técnicas contidas no edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante;

5.1.2. Realizar a entrega dos materiais, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que previamente autorizado e justificado pela contratante, contando da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, sendo os mesmos entregue na sede da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, sito anel viário norte atrás da subestação de energia, s/n, Porto Murtinho, MS, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

5.1.3. Substituir o material entregue que, comprovadamente, apresente defeito ou mesmo não se enquadre nas especificações técnicas e tamanhos solicitados, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo da Dispensa de Licitação;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

5.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA**

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



6.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. De acordo com o Art. 117, da Lei 14.133, a execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados. Desse modo, será designado como fiscal para este contrato a servidora Milene Gabilan – CPF: 025.798.071-79, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e como substituto, o servidor José Gustavo Amador de Souza – CPF: 848.038.351-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

6.2.1. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos materiais entregues e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente;

## **7.2. DO PAGAMENTO**

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021;

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.3 A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.7 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para alcance do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, os quais foram obtidos por meio da média calculada entre orçamento feito em empresa apta ao fornecimento, contratações similares de outros órgãos, painel de preços, e portal de compras públicas. Conforme planilha abaixo.

| ITEM                                                       | QUANTIDADE | VL. MÉDIO     | VL. TOTAL |
|------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------|
| Herbicida – Glifosato – concentração de 360 g/l a 480 g/l. | 800 Litros | 37,00         | 29.600,00 |
| Herbicida composto por princípio ativo picloram – 2.4d     | 150 Litros | 103,66        | 15.550,00 |
| VALOR TOTAL                                                |            | R\$ 45.150,00 |           |

9.2. No presente caso, o valor total é de **R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**, determinada por meio da média calculada entre orçamentos feito em empresas aptas ao fornecimento, sendo os custos ficando por conta dos recursos próprios do município.

9.3 Os valores e relatório da pesquisa de preços encontram-se em anexo ao processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LEI MUNICIPAL Nº 1.827, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, (LOA) deste exercício.

10.1.1 A referida contratação tem previsão no PCA/2024 e amparo legal na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e serviços Público.



## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

11.1. O Critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO ORÇADO, consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração.

11.2. O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento e, toda Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da empresa.

11.3. Os licitantes que praticarem quaisquer atos previsto da Lei Federal 14.133/2021, conforme os casos ficarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas mediante procedimento administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Os casos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Porto Murtinho – MS, 18 de abril de 2024.

**LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Servidor responsável pelo Termo de Referência

**ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS**  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos  
Decreto nº 14.928/2024.